

OFÍCIO Nº. 020/2025/AJL-CMT

Teresina (PI), 08 de abril de 2025.

Da: Assessoria Jurídica Legislativa

Ao: Bruno Vilarinho - Líder do Prefeito na Câmara Municipal de Teresina

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº. 67/2025

Ementa: "Fixa a remuneração mínima para o servidor público municipal efetivo ativo e inativo da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina e dá outras providências".

Assunto: Solicitação de Informações

Senhor Vereador,

Considerando o recebimento por este setor do Projeto de Lei Complementar acima identificado, esta Assessoria Jurídica Legislativa, em atenção às exigências constitucionais e da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), vem solicitar as seguintes informações e documentos:

- PAGE
MERGEFOR
AT 9
1. prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes (art. 169, §1º, inciso I, CRFB/88);
 2. estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (art. 16, inciso I, LRF);
 3. declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias (art. 16, inciso II, LRF);
 4. demonstração da origem dos recursos para o custeio do proposto no projeto de lei em referência (art. 17, §1º, LRF);
 5. comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo

PALÁCIO SENADOR CHAGAS RODRIGUES
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Av. Marechal Castelo Branco, 625 - Cabral
CEP: 64000-810 - Teresina/PI
Telefone: (86) 3200-0350



aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa (art. 17, §2º, LRF):

6. comprovação do atendimento ao disposto no art. 19, inciso III, e art. 20, inciso III, alínea "b", da LC nº. 101/2000.

Em sendo assim, sirvo-me do presente para, devidamente cientificados os responsáveis pela elaboração do projeto de lei complementar em tela, solicitar a documentação e/ou esclarecimentos pertinentes.

Certa de contar com a pronta atenção de Vossa Excelência, essa Assessoria, desde já, expressa seu agradecimento, ao tempo em que renova os protestos de estima e elevado apreço.

Respeitosamente,

Denise C. G. Maciel
DENISE CRISTINA GOMES MACIEL
Assessora Jurídica Legislativa
Mat. 06856-0 CMT

PAGE
MERGEFOR
AT 9

PALÁCIO SENADOR CHAGAS RODRIGUES
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Av. Marechal Castelo Branco, 625 - Cabral
CEP: 64000-810 - Teresina/PI
Telefone: (86) 3200-0350

